



PROCESSO N.º 201/04

PROTOCOLO N.º 5.814.961-6

PARECER N.º 401/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE UNIÃO DA VITÓRIA – FAFI

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura.

Relatora: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1.Histórico

1.1. Pelo ofício n.º 118/2004-CES/GAB/SETI, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha para análise e parecer deste Colegiado os ofícios n.ºs 156/03-SG e 157/03-SG, ambos de 16 de setembro, do Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, e respectivo projeto de reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, ministrado no Município de União da Vitória. Segue anexa a Informação n.º 009/04-CES/SETI, de 26 de fevereiro.

1.2.Constituição da Comissão Verificadora

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, pela Portaria n.º 16/2004, de 08 de junho, constitui comissão verificadora composta pela Conselheira Clemencia Maria Ferreira Ribas, membro da Câmara de Educação Superior, pelo Professor Luiz Carlos Bruschi, Doutor em Histologia pela Universidade de São Paulo – USP, como Perito, e pela Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior, Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, para sob, a Presidência da Primeira, proceder verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, Estado do Paraná.

1.3.Dados da Instituição

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI foi criada pela Lei n.º 3001, de 22 de dezembro de 1956. É autarquia educacional mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e rege-se pela legislação do Ensino Superior, pelo Estatuto, pelo seu Regimento e pelas Resoluções dos seus órgãos Colegiados Superiores.



PROCESSO N.º 201/04

1.4.Dados Gerais do Curso

O Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura teve autorização de funcionamento através do Parecer n.º CEE 480/2000 e respectivo Decreto Estadual n.º 3.644, de 07/03/2001, com implantação da sua primeira turma no ano letivo de 2001.

1.4.1.Número de vagas: 80 (oitenta) vagas, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos.

1.4.2.Turnos de funcionamento: uma turma no período vespertino e uma turma no período noturno.

1.4.3.Período de Integralização do Curso: de 4 (quatro) a 7 (sete) anos.

1.4.4.Vestibular anual.

1.4.5.Regime acadêmico: seriado anual.

1.4.6.Carga horária: Licenciatura Plena 3204 horas/aula.

1.5.Relatório da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora realizou seus trabalhos nos dias 15 e 16 de junho de 2004 e do relatório, que se anexa ao presente processo, destacamos os seguintes pontos:

1.5.1.Análise da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica visa garantir aos futuros profissionais uma formação adequada para atuar no Ensino Fundamental e Médio.

A Matriz Curricular apresenta uma seqüência adequada das disciplinas que garante o equilíbrio e a ordem dos conteúdos trabalhados, assegurando o atendimento das necessidades regionais, atendendo o que propõe as Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.5.2.Corpo Docente

A titulação dos professores é a seguinte:

- 01 Graduado
- 07 Especialistas
- 06 Mestres
- 01 Doutor

Dos 15 docentes que atuam no Curso, 07 têm titulação obtidas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, o que corresponde a 46,7% do corpo docente.

O regime de trabalho é de 40 horas semanais.

O plano de carreira docente está definido pela Lei n.º 11.713, de 07 de maio de 1992.



PROCESSO N.º 201/04

1.5.3. Visão do Curso

A procura que ocorre para este Curso mostra que a sua proposta atende à expectativa da Comunidade, principalmente se forem consideradas as inscrições para os Vestibulares promovidos pela Instituição.

Há uma profunda identificação entre o corpo docente e o discente, considerando que ambos estão motivados e reconhecem o esforço da Administração nos investimentos realizados até então e acreditam na continuidade das inovações.

1.5.4. Recursos Físicos e Materiais

- Salas de aula: são amplas, bem como mobiliadas e equipadas.
- Auditórios: um com capacidade para 65 pessoas e o outro para 200 pessoas.
- Laboratórios: todos os laboratórios são novos, sendo adequadamente mobiliados e equipados.
- Espaços de Convivência: há um Centro Acadêmico, pátio amplo e central, com uma praça pública, e uma cantina que se constitui em um espaço privilegiado.
- Biblioteca: nova, ampla, possui duas salas de estudo em grupos, com isolamento, há espaço para consultas individuais, computadores que possibilitam o acesso à Internet e consulta sobre o acervo. Houve importante aquisição de títulos, abrangendo todas as áreas do Curso. Há uma assinatura dos periódicos mais importantes na área de Biologia. Para suprir o déficit de pessoal, funciona com uma pessoa que possui cargo de confiança da Direção e sete estagiárias contratadas pelo IEPS, (Instituto de Ensino, Pesquisa e Prestação de Serviços), uma entidade sem fins lucrativos e com objetivo de prestar apoio à FAFI.

1.5.5. Melhorias Durante o Período de Implantação do Curso

“... foram construídos e equipados, ainda que novos equipamentos devam ser adquiridos, dois laboratórios de informática, dois de química e bioquímica, dois de biologia e a biblioteca. Reconhecemos que investimos materiais possíveis foram executados ...”

2. No Mérito

Analisando o presente processo constata-se que há diferença no quantitativo da carga horária do Estágio Supervisionado da 3ª e 4ª séries, confrontando a matriz curricular apresentada na autorização de funcionamento do referido Curso que foi aprovado pelo Parecer CEE n.º 480/00 com a que ora se submete à apreciação para o reconhecimento. Isto é, a carga horária do Estágio Supervisionado, estabelecida em 324 horas para a autorização de funcionamento foi alterada para 432 horas no presente processo de reconhecimento, detectando um acréscimo de 108 horas, estabelecendo 32 horas a mais do que está estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso.

“Tendo em vista o contido no presente relatório de vistoria com vistas ao reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Habilitação Licenciatura – da FAFI do município de União da Vitória, retificamos que houve investimentos imprescindíveis para a qualificação do Curso, principalmente os laboratórios”.



PROCESSO N.º 201/04

O Perito é de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - FAFI.

Diante do parecer do Perito, deve-se salientar:

- a) a montagem do herbário;
- b) a instalação de uma coleção organizada de zoologia.

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, esta Relatora opina favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, com 80 (oitenta) vagas anuais, carga horária total de 3204 (três mil, duzentos e quatro) horas/aula, ministrado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, como também, a aprovação da matriz curricular com Estágio Supervisionado de 432 horas, conforme ANEXO I deste parecer. Em decorrência, fica convalidada a realização do Estágio Supervisionado, nos anos de 2003 e 2004.

Aprovado, este Parecer deve ser enviado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após remetido ao Governador do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de agosto de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.